



EDITAL UAB/UFV Nº 04/2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

A Universidade Federal de Viçosa em parceria com a Coordenadoria de Educação Aberta e à Distância da Universidade Federal de Viçosa – CEAD/UFV, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 124, de 20 de Março de 2026; a Instrução Normativa Gab nº 1, de 1º de outubro de 2024 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção de **Mediador(a) Pedagógico(a), do Curso de Especialização Gestão Escolar**, sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Inovação em Educação Aberta (DIEA) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

SOBRE O CURSO

O Curso de Especialização em Gestão Escolar, modalidade a distância, é ofertado no âmbito do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), uma iniciativa brasileira voltada à capacitação de servidores públicos e interessados na área de gestão pública, oferecido na modalidade a distância (EaD) através da Universidade Aberta do Brasil (UAB). Seu objetivo central é formar e qualificar profissionais da educação básica para o exercício de funções de gestão escolar, fortalecendo competências administrativas, pedagógicas e financeiras, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino público. O curso foi concebido como ação estratégica para apoiar as políticas educacionais nacionais, visando o desenvolvimento de práticas de gestão democrática, inclusiva e eficiente nas escolas da rede pública, em consonância



com o Plano de Desenvolvimento da Educação e com os resultados das avaliações nacionais. Este Curso foi aprovado no Edital CAPES No 25/2023 e tem seu início previsto para 2026/2. Serão ofertadas 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos cinco polos: Carandaí-MG, Conselheiro Lafaiete-MG, Ponte Nova-MG, Sabará-MG e São Miguel do Anta-MG, que podem ser redefinidas na distribuição em função da procura. O referido Curso de Especialização não é pago e os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, através do Edital N° 25/2023 da CAPES, chamada para Articulação de Cursos Superiores na Modalidade EaD, pelas instituições na rede.

OBJETIVOS

Oferecer formação continuada aos(às) participantes para atuarem como gestores e gestoras escolares e potencializar a execução de atividades administrativas e de prestação de serviços nas diversas esferas do setor de educação.

PÚBLICO-ALVO DO CURSO

Profissionais que atuam ou venham a atuar na gestão no setor de educação ou em instâncias ligadas à educação em todas as esferas do Estado.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 6 (seis) bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do Sistema UAB, vinculado ao **Edital CAPES N° 25/2023**, para atuarem como Mediadores(as) Pedagógicos(as) no Curso de Especialização em Gestão Escolar, conforme disposto no **Anexo I**.

1.2. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.3. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.4. Os(As) candidatos(as) classificados(as) em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

1.5. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.6. O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) poderá ser desligado(a) do Programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, na qual deixará de receber, automaticamente, a bolsa.

1.7. O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) poderá ser desligado(a) do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- b) desrespeito com colegas e alunos(as);
- c) não atendimento, durante a vigência da bolsa, de algum dos requisitos exigidos nos itens 2.2 a 2.6 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para concorrer às vagas deste Edital é necessário ter a formação acadêmica/titulação de nível superior na área do curso (Licenciatura) ou área correlata.

2.2. Não é permitido ao(à) candidato(a) às vagas deste Edital ter vínculo como estagiário(a) nos projetos dos cursos da UAB.

2.3. O(A) candidato(a) não deverá estar matriculado(a) no curso de Especialização em Gestão Escolar.

2.4. Garantir a disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de Mediação de acordo com o item 3.1.

2.5. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais, se necessário, agendadas pela coordenação nos polos referidos neste Edital.

2.6. Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) e de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do(a) Mediador(a) Pedagógico(a):

- a) Auxiliar o(a) aluno(a) na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia à distância;
- b) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;
- c) Orientar o(a) aluno(a), enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;
- d) Orientar os(as) alunos(as) nas aulas práticas, no uso da biblioteca, nas atividades em grupo, e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;
- e) Providenciar, juntamente com a Coordenadora do Curso, os(as) Professores(as) e o(a) Coordenador(a) do Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais;
- f) Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;
- g) Manter contato com a Coordenadora do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos(as) alunos(as), as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;
- h) Encaminhar relatórios à Coordenadora do Curso, contendo registro da participação dos(as) alunos(as), de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;
- i) Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O(A) bolsista selecionado deve realizar atividades relativas às atribuições do(a) Mediador(a) Pedagógico(a), nos termos constantes do presente Edital, sob a anuência da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

4.2 O(A) bolsista selecionado para Mediador(a) Pedagógico(a), deverá garantir a disponibilidade de **20 horas semanais**, a fim de realizar as atividades elencadas no item 3.1.

4.3 O(A) bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme previsto na Portaria CAPES nº 124, de 20 de Março de 2026, art. 2º, inciso, art. 2º, inciso IV.

4.4 Conforme estabelecido na alínea b no art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa CAPES nº 1 de 1 de outubro de 2024, as bolsas serão concedidas de acordo com a seguinte especificidade: **1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo de 25 alunos(as) matriculados e resguardado, no mínimo, um(a) mediador(a) pedagógico(a) para o curso.**

4.5 Os registros das mensalidades concedidas para Mediador(a) Pedagógico(a), terão vigência de até 1 (um) ano, segundo Art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 1 de Outubro de 2024.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, sendo o link para o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, no período descrito no item 7. deste Edital.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23h59 da data indicada no item 7.

5.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.4. Os(As) candidatos(as) deverão preencher, obrigatoriamente, todos os campos solicitados no formulário eletrônico de inscrição.

5.5. Ao preencher os dados do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

5.6. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.7. **Serão aceitas as 30 (trinta) primeiras inscrições** submetidas e devidamente finalizadas no sistema. Apenas essas inscrições terão sua documentação analisada para fins de homologação, seleção, formação de cadastro de reserva e eventual convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as).

5.8. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas totais para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES no 124 de 2026.

5.8.1 Os(As) candidatos(as) que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela reserva deverão enviar os documentos comprobatórios de acordo com a categoria: negro(a), pardo(a), indígena, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti. Adota-se a terminologia por categoria apresentada na Portaria CAPES no 124//2026.

5.8.2 O percentual de vagas reservadas para este grupo corresponde a **2 (duas)** vagas.

5.8.3 Os(As) candidatos(as) negros(as) e pardos(as) ou indígenas ou com deficiência ou transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste processo seletivo.

5.8.4 Inexistindo candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidato(a) classificado(a) que se torne bolsista ou excedente, às vagas serão ocupadas pelos candidatos(as) da ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação.

5.9. O(A) candidato(a) deverá anexar à sua inscrição, obrigatoriamente, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato PDF (**Portable Document Format**), até o término do prazo de inscrição (conforme item 7 deste Edital):

- a) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- b) Cópia digitalizada do CPF;
- c) Comprovante de formação: cópia digitalizada do(s) diploma(s) acadêmico(s) **de graduação e, quando for o caso, de pós-graduação (frente e verso)** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior.
- d) i - Autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas à negros(as) (pretos e pardos) ou indígenas (Anexo III) ii - Enviar uma foto atualizada conforme modelo no link: <https://www2.pse.ufv.br/wp-content/uploads/2021/03/Foto-Comiss%C3%A3o-de-Heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o.jpg>. iii - Um vídeo no qual o(a) candidato(a) faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=cwOKnmcGVHY>. Um tutorial de como fazer o vídeo pode ser visto no link: <https://www.youtube.com/watch?v=c8nF8Kz9Je0>;
- e) Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião/anciã indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.
- f) Laudo médico e exames comprobatórios (com laudos), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.
- g) O(A) candidato(a), que se autodeclarar transgênero e travesti, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada do seguinte documento: Autodeclaração como transgênero ou travesti que se encontra no Anexo IV.

Parágrafo único: a comissão avaliadora poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais, ou cópia autenticada em cartório, para conferência se necessário.

5.10. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.11. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de informação e documentação obrigatória não serão homologadas.



5.12. A lista das inscrições homologadas estará disponível no endereço eletrônico <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, na data indicada no item 7 deste Edital.

5.13. A CEAD/UFV, a Coordenação UAB e a Coordenação do Curso não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.14. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações contidas no formulário de inscrição.

5.15. Os recursos sobre o resultado da homologação das inscrições devem ser encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) da coordenação (especializacaogestaoescolar@ufv.br), até às 17:00 da data indicada no item 7 deste Edital.

5.16. O recurso deve, obrigatoriamente, ser enviado pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

5.17. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 5.18.

5.18. Todos os recursos serão analisados no período descrito no item 7 deste Edital, e a resposta será enviada por e-mail ao candidato.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A classificação do(a) candidato(a) com inscrição homologada dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicadas no referido ANEXO.

6.2 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de atuação profissional: não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em diferentes cursos, porém nos mesmos períodos.

6.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as), classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva.

6.4 O critério de desempate será a maior idade.

6.5 O processo seletivo será realizado pela Comissão Examinadora designada pelo(a) Chefe do Departamento de Matemática ou pelo Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós Graduação da UFV que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99.

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes com titulação igual ou superior à exigida no certame.

6.6 Será considerado como oficial, exclusivamente, o resultado do processo de seleção publicado no site da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>), em conformidade com o item 7 deste Edital.

6.7 A classificação seguirá a ordem decrescente da pontuação final de cada candidato(a).

6.8 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

O recurso deverá ser realizado até as 17 horas, horário de Brasília, da data informada no item 7 deste Edital, enviando e-mail à coordenação do curso (especializacaogestaoescolar@ufv.br), com o assunto RECURSO PROCESSO SELETIVO DE MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A), utilizando o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.9 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, com alegações devidamente fundamentadas e com cópias de eventuais comprovantes.

6.10 Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, **adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.**

6.11 A resposta ao recurso será encaminhada ao interpositor, via e-mail, no prazo indicado no item 7.

6.12 Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as) independentemente de terem recorrido ou não.

6.13 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em classificação fora do número de vagas disponíveis estarão, automaticamente, compondo uma lista de espera (cadastro reserva), com validade de **até dezoito (18) meses** a partir da data de publicação do resultado.

6.14 Os(As) candidatos(as) no cadastro reserva poderão ser chamados no caso de



desistência ou desligamento de um ou mais dos selecionados.

6.15 A Comissão Examinadora, que também fará a Validação de Autodeclaração de Candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos(as) e pardos(as), sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023, alterada pela Resolução do CEPE nº 02, de 2024 da UFV.

6.16 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão Examinadora, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023 e neste Edital, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetuará sua inscrição.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O quadro a seguir representa o cronograma das atividades para execução deste edital:

Evento	Data
Publicação do Edital	19/06/2026
Período de Inscrição	De 19/06/2026 até às 23h59 do dia 03/07/2026
Realização do processo de seleção	de 04/07/2026 a 10/07/2026
Resultado do processo de seleção	10/07/2026
Interposição de recursos do resultado do processo de seleção	Até as 17h de 15/07/2026
Respostas aos recursos	17/07/2026
Divulgação do resultado final	20/07/2026
Início das atividades dos selecionados	Agosto de 2026

7.2 Em função do número de candidato(a)s e do desenvolvimento das etapas, as datas no cronograma podem ser ajustadas e as alterações serão divulgadas na página eletrônica da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>).

8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá realizar seu cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), observando os prazos e procedimentos informados pela Coordenação do Curso e pela Coordenação UAB/UFV.

8.2. Para a efetivação do cadastro e implementação da bolsa, o(a) candidato(a) deverá inserir no SCBA toda a documentação e as informações exigidas pelo sistema e pela legislação aplicável.

8.3. O não cadastramento no SCBA, a ausência de documentação obrigatória, o preenchimento incorreto das informações ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderão implicar a desclassificação do candidato e a convocação do próximo candidato classificado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

9.2 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

9.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.

9.5 A aprovação no Processo Seletivo não garante a imediata vinculação ou o início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

9.6 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da Instituição.

9.7 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o(a) bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.

9.8 O(A) bolsista contratado(a) poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada, indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do(a) bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pelos Coordenadores do Curso em cada Universidade, assegurando o direito ao contraditório.

9.9 Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.



9.10 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função ou ministração de disciplina no âmbito do Sistema UAB.

9.11 Não é permitido ao(à) candidato(a) às vagas deste Edital estar matriculado no curso de Especialização em Gestão Escolar.

9.12 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

9.13 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação na UFV**.

Viçosa, 19 de junho de 2026.

Prof. Dr. Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-reitor de Pesquisa e Pós- Graduação da UFV

Profª. Dr. Silvana Claudia dos Santos
Coordenadora Geral UAB-UFV

Prof. Dr. Mauro de Oliveira Prates
Coordenador Adjunto UAB-UFV



ANEXO I

Seleção de Mediador Pedagógico- Para o Curso de Especialização em Gestão Escolar - Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Vagas e formação:

Quantidade de vagas	Formação mínima necessária
6	Formação de nível superior na área do curso (Licenciatura) ou área correlata.

ANEXO II

Formação Acadêmica		
Cursos	Pontuação (pts)	Pontuação máxima
1.1 – Especialização na área de Educação ou área correlata.	10 pts	100
1.2 – Mestrado em Educação ou em área correlata.	30 pts	
1.3 – Mestrado em outras áreas.	10 pts	
1.4 – Doutorado em Educação ou área correlata.	40 pts	
1.5 – Doutorado em outras áreas.	20 pts	
1.6 – Curso de formação em tutoria ou mediação pedagógica para cursos à distância	20 pts	
Total de pontos distribuídos		100

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Lei 12.711, de 2012

PROCESSO SELETIVO EDITAL UAB/UFV Nº 04/2026

Eu, _____, Carteira de
Identidade nº _____, inscrita no Processo Seletivo
UAB/UFV Nº 02/2025, para uma **vaga reservada à negros(as) (pretos(as) e
pardos(as))** ou **indígenas**, Campus de
_____ **AUTODECLARO** ser _____
(preto(a) ou pardo(a) ou indígena), concorrendo a uma vaga reservada na
Modalidade, nos termos do Edital **UAB/UFV Nº 04/2026** e da Lei 12.711, de 2012,
alterada pela Lei 14.723, de 2023.

Data: ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor
_____, CPF nº _____, ao processo
seletivo de Mediador(a) Pedagógico(a) a Distância (bolsista), declaro nos termos
da Portaria CAPES nº 124, de 20 de Março de 2026, que sou:

☐ TRANSGÊNERO

☐ TRAVESTI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Data: ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante